

Lei Nº 446/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

Art. 2º - O crédito solicitado no Art. 1º destina-se a contribuições e despesas com a Feira dos municípios para o Natal Comunitário.

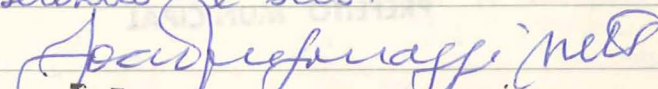
Art. 3º - O crédito autorizado adhirá do superavit do exercício de 1975.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 23 de junho de 1976.


JOÃO FRECONATTI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e seis.


JOÃO FRECONATTI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 447/76

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves